



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 139/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCESSO Nº 0891/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES nº 185 - Bairro de Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MBA - MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.869.751/0001-77, com sede na Rua Mickell Chequer, nº 89 - apartamento 1 - bairro Centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)3543-1587 e (28)99976-0082, endereço eletrônico materalbrutu@hotmail.com, neste ato representada por **ADRIANO CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 085.674.977-01 e CNH A-1 0509-664712 DETRAN/ES, residente na Rua Teodomiro Dias Santiago, s/n, bairro Floresta 1, Ibatiba ES, cep: 29.395-000 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 048-2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$201.962,86** (duzentos e um mil novecentos e oitenta e dois reais oitenta e seis centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) habil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Candido de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os Srs. Flaviano Sanguini de Oliveira, matrícula nº 307560, Paulo Henrique Silva, matrícula nº 308036, Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700145, Adenilson Acácio Guilherme, matrícula nº 014249, Geonildo Silva Stuckim, matrícula nº 303506, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165, Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 090001.1512100162.064.33903000000 – Ficha 228, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 110002.1030100202.077.33903000000 – Ficha 027, 080001.1236100132.050.33903000000 – Ficha 181, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano José da Silva de Souza

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa.

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES

Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Condado de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como aqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58 - centro, Iúna-ES

Ramal 2401

e-mail: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Cavalcanti de Sá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Cavalcanti de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

MBA – MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Adriano Candido de Oliveira / ou procurador legalmente habilitado

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna-ES
Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente processo tem escopo adquirir o objeto Madeiras Diversas e Acessórios, devidamente descritos neste termo para atender as necessidades da secretarias requisitantes desta municipalidade.

1.2. A descrição dos itens consta no anexo 2.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição neste momento se faz necessária pelo motivo de que a Ata de Registro de Preços se proveniente do processo de número 2524/2017 vigera até o dia 18 de junho de 2019.

2.2. Considerando que na Zona Rural deste Município dispõe de uma quantidade elevada de pontes construídas em madeira tipo eucalipto, e que dependem de reformas parciais ou totais, bem como manutenções constantes, por motivo de segurança, com maior intensidade nos períodos chuvosos. Uma vez que a economia do Município gira praticamente em torno de produções agrícolas, a falta de manutenção nas estradas vicinais poderá acarretar prejuízos irreparáveis.

2.3. Assim, externa-se a necessidade da aquisição, tendo em vista propiciar o escoamento dos produtos agrícolas aqui produzidos, sem falar na liberdade de locomoção dos munícipes que residem nas localidades rurais, bem como do transporte escolar, dentre outros.

2.4. Como já argumentado, levando em consideração a necessidade continua de manutenção das instituições municipais bem como a construção de novos espaços. Os itens são extremamente essenciais na construção civil, ampliação, manutenção, reforma, possibilitando o bom funcionamento dessas instituições, proporcionando qualidade, conforto, segurança e humanização para a população.

2.5. E ainda, por se tratar de um objeto no qual a Administração Pública Municipal não pode ficar em falta, podendo acarretar prejuízos incalculáveis.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais relacionados no anexo 2, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente termo de referência consiste basicamente em:

4.1.1. Do "menor preço por item".

4.2. A contratação deverá acompanhar todas as descrições e quantitativos relacionados no anexo 2.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo ou ônus extra a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 5.3. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado.
- 5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.
- 5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material.
- 5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), que será entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento, bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. No campo "OBSERVAÇÃO" da nota fiscal eletrônica é imprescindível que a informação com o NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO conste neste campo para fins de fiscalização, controle e transparência.
- 5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato.
- 5.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29.390-000, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

6 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos agentes fiscalizadores que atuarão na presente contratação.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES
Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401 email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Condado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (is) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o material (is) que não atender as normas técnicas específicas.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

9.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto;

9.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

9.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

9.2.1. Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato.

9.2.2. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

9.2.4. Garantir a entrega do material durante todo período do contrato.

9.2.5. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

10.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Tel: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral 58, centro, Iúna/ES
Ramal 2401

email: contratos@iuna.es.gov.br

Adriano Antônio de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000139/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002459

Origem		Pregão Presencial Nº 000048/2019			Processo		000891/2019	
Contrato		Contrato Nº 000139/2019						
Empresa		MBA MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ		CNPJ: 19.869.751/0001-77						
Endereço		RUA MICKEL CHEQUER, 89 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria		00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Local		00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
001	001	ADUELA 13 CM COM ALISAR PARA PORTA 2.10 X 0.60 EM MADEIRA DE LEI	ML	UN	30,00	76,50	2.295,00	
002	002	ADUELA 13CM COM ALISAR PARA PORTA 2.10X60 EM MADEIRA DE LEI	ML	UN	20,00	77,50	1.550,00	
003	003	ADUELA 13CM COM ALISAR PARA PORTA 2.10X90 EM MADEIRA DE LEI	ML	UN	10,00	79,90	799,00	
004	004	ALISAR EM ANGELIM PEDRA, COM LARGURA DE 5CM, COM ACABAMENTO NOS DOIS LADOS	AP	JG	40,00	29,60	1.184,00	
006	006	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15MM, DIM. 2,20X1,60	NAVAL	FL	20,00	120,00	2.400,00	
007	007	CILINDRO C 400 CROMADO COM CHAVES PARA FECHADURAS ALIANÇA	ALIANÇA	UN	25,00	15,00	375,00	
008	008	CILINDRO DE FECHADURA CROMADO COM CHAVE PARA FECHADURA 3F	3F	UN	25,00	17,50	437,50	
009	009	CILINDRO DE FECHADURA CROMADO COM CHAVE PARA FECHADURA STAN	STAN	UN	25,00	17,50	437,50	
010	010	DOBRADICA CROMADA PARA PORTA 3, CARTELA COM 3	METAL NOBRE	UN	60,00	6,50	390,00	
011	011	DOBRADICA CROMADA PARA PORTA 3, 1/2, CARTELA COM 3	METAL NOBRE	UN	50,00	7,10	355,00	
013	013	FECHADURA CILINDRO UNIVERSAL PARA MOVEIS DE AÇO OU MADEIRA	METAL NOBRE	UN	20,00	8,80	176,00	
014	014	FECHADURA CROMADA DE EMBUTIR 40MM - PORTA BANHEIRO	3F	UN	40,00	35,00	1.400,00	
015	015	FECHADURA CROMADA DE EMBUTIR 40MM PARA PORTA	3F	UN	50,00	33,00	1.650,00	
016	016	FECHADURA CROMADA EXTERNA DE EMBUTIR 40MM PARA PORTA	3F	UN	40,00	35,00	1.400,00	
018	018	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA CROMADO COM CHAVE FIXA	3F	UN	35,00	29,00	1.015,00	
025	025	MADEIRITE 1,10 X 2,20MT COM 9MM	C.F.	FL	100,00	25,00	2.500,00	
033	037	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE LEI 2,10 X 0,60M	ML	UN	20,00	155,00	3.100,00	
034	038	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE LEI 2,10 X 0,60M	ML	UN	30,00	155,00	4.650,00	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07 - Cep. 29.390-000 - CNPJ: 27.187.394/0001-17
 Telefax: (28) 3545-3140

Adriano Candido de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

035	039	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE LEI 2,10 X 0,90CM	ML	UN	10,00	187,00	1.870,00
047	048	PRANCHA DE EUCALIPTO descrição: - pranchão de eucalipto vermelho ou rosa com 3,5 de comprimento, 7cm de espessura com no mínimo 15cm e no máximo 25 cm de largura.	MB	M²	200,00	388,00	77.600,00
042	054	TAIPA PINUS 30CMX3MX2,5CM (LXCXE)	PINUS	M	630,00	13,13	8.271,90
044	056	TARJETA ZINCADA DE 3"	METAL NOBRE	UN	3,00	2,55	7,65
045	057	TRINCO PARA JANELA 2,1/2"	METAL NOBRE	UN	40,00	2,23	89,20
046	058	TRINCO PARA PORTA 3"	METAL NOBRE	UN	43,00	3,77	162,11
048	059	VIGAS PARA PONTE descrição: - vigas de eucalipto vermelho ou rosa para ponte, com no mínimo 150 cm de circunferência ou 47cm de diâmetro medidos no meio da peça.	MB	M²	200,00	438,00	87.600,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:						201.982,86	
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:						201.982,86	
MBA MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI:						201.982,86	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07 - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545-3140

Adriano Cândido de Sá

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 02 oriundo do Contrato nº. 124/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo e acréscimo de valor, alterando o valor inicial do Contrato nº 124/2018 firmado entre as partes, em 23/11/2018, estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato.

Valor: R\$ 100.060,80 (cem mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 21/11/2019.
Protocolo 545637

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 02 oriundo do Contrato nº. 127/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo em por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2018 firmado entre as partes, em 30/11/2018, estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 30 (trinta) de novembro de 2019 a 29 (vinte e nove) de novembro de 2020.

Data de assinatura: 26/11/2019.
Protocolo 545638

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Termo Aditivo nº 03 oriundo do Contrato nº. 124/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por a prorrogação de vigência contratual e execução de obra do Contrato nº 124/2018 firmado entre as partes, em 23/11/2018, estabelecido nas Cláusulas Sétima e Oitava do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual e de execução da obra por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos contados de 23 (vinte e três) de Novembro de 2019 a 22 (vinte e dois) de Novembro de 2020.

Data de assinatura: 21/11/2019.
Protocolo 545692

Iconha**EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para executar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, Perícias Médicas e Junta Médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

Pregão Presencial: 066/2019

Contratada: Santa Teresa Saúde EIRELI - ME

CNPJ: 19.951.335/0001-13

Valor total: R\$ 89.899,92 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Data de Assinatura: 02/12/2019

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 545534

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Permanente, Veículo Novo (Zero Quilômetro), conforme Resolução n.º 64/2008 do CONTRAN, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pregão Presencial: 068/2019

Contratada: Bracom Veículos e Peças S/A

CNPJ: 32.179.822/0006-82

Valor total: R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Data de Assinatura: 03/12/2019

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 545535

Irupi**RESUMO DO CONTRATO N.º 099/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2018**

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para feitura, manutenção, melhorias e reparos dos calçamentos e meios-fios das vias públicas desta municipalidade, incluindo cidade sede e distritos; bem como no fornecimento de mão de obra para manutenção, melhorias e reparos de bens públicos imóveis localizados tanto na cidade sede como nos distritos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estimadas.

CONTRATADO:

- GUERRA AMBIENTAL EIRELI, o valor global é de R\$ 292.452,80 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses.

Irupi/ES, 04 de novembro de 2019.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo 545793

Iúna**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 136/2019. Partes: Mun. Iúna X Milhorato Industria de Confecções Eireli. Objeto: Aquisição de kits de gestante e kits de autoestima da beleza feminina para atender as necessidades das usuárias do SUAS. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$32.400,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545546

RESUMO DE CONTRATO

Nº 138/2019. Partes: Mun. Iúna X Lumen Comercio e Serviços Eireli EPP. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$5.727,50.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545547

RESUMO DE CONTRATO

Nº 139/2019. Partes: Mun. Iúna X MBA - Material Bruto Acabamentos e Serviços Eireli. Objeto: Aquisição de madeiras diversas. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$201.982,86.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545548

RESUMO DE ADITIVO

Nº 1 - Contrato nº 73/2018. Partes: Mun. Iúna X CTRCI - Central de Trat. De Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda. A vigência do contrato será a partir do dia 06/12/2018 a 06/12/2020. Valor aditivado: R\$591.000,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 544942

RESUMO DE ADITIVO

Nº 1 - Contrato nº 74/2018. Partes: Mun. Iúna X Linfaso Construtora Ltda EPP. A vigência do contrato será a partir do dia 06/12/2018 a 06/12/2020. Valor: R\$367.519,56.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 544943

RESUMO DE ADITIVO

Nº 1 - Contrato nº 73/2018. Partes: Mun. Iúna X CTRCI - Central de Trat. De Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda. A vigência do contrato será a partir do dia 06/12/2018 a 06/12/2020. Valor aditivado: R\$609.720,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 545456

Linhares**RESUMO DO CONTRATO N.º 366/2019**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: BALADA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

DATA ASSINATURA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 18/01/2020

VALOR: R\$ 16.000,00

OBJETO: Contratação De 01 (Uma)

Apresentação De Show Artístico

Musical Com O Cantor Léo Lima,

Destinado A Atender/Animar

As Festividades Do Reveillon

2019/2020, No Dia 18/01/2019, No

Balneário De Pontal Do Ipiranga,

Neste Município.

RECURSO:

15

15.04.13.392.1012.2.167

3.3.90.39.000000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 021790/2019

Protocolo 545763

RESUMO DO CONTRATO

N.º 365/2019

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: SIMONE LARGURA

FERREIRA MEI

DATA ASSINATURA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 10/01/2020

VALOR: R\$ 3.300,00

OBJETO: Contratação De 01 (Uma)

Apresentação De Show Artístico

Musical Coma Banda Rolck,

Destinado A Atender/Animar As

Festividades Do Verão 2020, No Dia

10/01/2020, No Balneário De Pontal

Do Ipiranga, Neste Município.

RECURSO:

15

15.04.13.392.1012.2.167

3.3.90.39.000000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 022013/2019

Protocolo 545764

RESUMO DO CONTRATO

N.º 364/2019

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: MARCELO

LAURINDO DOS SANTOS MEI

DATA ASSINATURA: 29/11/2019

VIGÊNCIA: 28/12/2019

VALOR: R\$ 18.000,00

OBJETO: Contratação De 01 (Uma)

Apresentação De Show Artístico

Musical Com As Cantoras Preta

& Branca, Destinado A Atender/

Animar As Festividades Do Reveillon

2019/2020, No Dia 28/12/2019 ,

No Balneário De Pontal Do Ipiranga,

Neste Município.

RECURSO:

15

15.04.13.392.1012.2.167

3.3.90.39.000000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 021237/2019

Protocolo 545766